CÓPIA

LEI Nº 2.133/2020

Data: 09.04.2020

Ementa: fixa o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Guaíra para a legislatura 2021/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores, para a legislatura 2021/2024, fica mantido em parcela única de R$ 3.060,19 (três mil, sessenta reais e dezenove centavos), assegurada a recomposição anual, mediante lei específica e respeitado o previsto no art. 37, X, XI e XV da Constituição Federal, podendo ser aplicado índice de reajuste idêntico aos dos servidores municipais.

Art. 2º A percepção do subsídio estabelecido no *caput* do artigo anterior está condicionada ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal.

§ 1º Será considerado presente à sessão o Vereador que registrar sua presença até o início da Ordem do Dia e participar das votações, nos termos do artigo 109, § 2º do Regimento Interno.

§ 2º O Vereador faltante à sessão, salvo por motivo justificado e aprovado pelo Plenário, nos termos do artigo 103 do Regimento Interno, sofrerá desconto proporcional no subsídio mensal.

§ 3º O desconto por falta a cada sessão será de 10% (dez por cento) do subsídio do vereador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:ABE7EC29

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13.04.2020 edição nº 1988 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11827 de 10.04.2020 – página C 1 – caderno de publicações legais

Guaíra 13 / 04 / 2020
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho De Lima Barreto
Executiva - Matr. Funcional 1/9
Prefeito